



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

Ofício n. 081/2019-GPR.

Brasília, 28 de janeiro de 2019.

Ao Exmo. Sr.  
Ministro **Ricardo Vélez Rodríguez**  
Ministério da Educação  
Brasília - DF

**Assunto: Promoção da qualidade do ensino jurídico no Brasil. Participação da OAB. Revisão das políticas públicas.**

Senhor Ministro.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, manifestar os votos de pleno êxito em sua gestão e consignar que a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) compartilha do compromisso e os esforços em favor da defesa da educação superior nacional, conforme prevê o art. 54, inciso XV, da Lei n. 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), bem como o art. 41 do Decreto n. 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que estabelece a obrigatoriedade de manifestação prévia desta Entidade nos pedidos de autorização de novos cursos de Direito.

A OAB tem acompanhado com preocupação o quantitativo elevado de cursos autorizados, como exemplo disso, ressalto que no ano de 2018, foram autorizados 322 cursos com 44.700 vagas anuais, e no primeiro mês de 2019 já foram autorizados, mais 5 cursos com 570 vagas totalizando atualmente 1.562<sup>1</sup> cursos jurídicos em funcionamento no Brasil, em sentido contrário a opinião emitida por esta Instituição.

Ratificando esse posicionamento, o Conselho Federal da OAB, por meio do Ofício n. 690/2017/CNEJ/GAC (anexo), levou ao conhecimento do Governo anterior a situação de precariedade dos cursos jurídicos brasileiros, solicitando a suspensão da autorização para abertura de novas graduações em Direito, pelo prazo de cinco anos, a fim de avaliar, de forma pormenorizada, a qualidade dos cursos já existentes, nos moldes das medidas adotadas para os cursos de Medicina.

---

<sup>1</sup> Atualizado dia 18 de janeiro 2019. (Sistema e-MEC - <http://emec.mec.gov.br/>)



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

Posto isso, solicito os bons préstimos de V.Exa. no sentido de promover, durante a sua gestão, a revisão da Instrução Normativa do MEC n. 1, de 23 de fevereiro de 2017 e a adoção de medida preliminar de suspensão da tramitação de novos pedidos de autorização de cursos jurídicos, até a conclusão dos estudos técnicos necessários para o aprimoramento da política de regulação em favor da promoção da qualidade do ensino jurídico no País.

Certo de contar com o especial apoio de V.Exa. colho o ensejo para manifestar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Claudio Lamachia**  
Presidente Nacional da OAB